



MUNICÍPIO DE VILHENA  
ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 5.826, DE 3 DE AGOSTO DE 2022

Certifico a Publicação do Presente  
doc no Diário Oficial Eletrônico  
Nº 3543 em 03 / 08 / 2022  
Mariane Bellei  
Diretoria Legislativa

DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R\$ 891.868,00 NO VIGENTE ORÇAMENTO-PROGRAMA.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VILHENA,**  
Estado de Rondônia, no exercício regular de seu cargo e no uso das atribuições que lhe confere o artigo 73 combinado com o inciso VI do artigo 96 da Lei Orgânica do Município,

FAZ SABER, que a Câmara Municipal de Vilhena aprovou e ele sanciona e promulga a presente

**LEI:**

**Art. 1º** Autoriza o Poder Executivo a abrir, no vigente Orçamento-Programa, um Crédito Adicional Suplementar na importância de R\$ 891.868,00 (oitocentos e noventa e um mil e oitocentos e sessenta e oito reais), necessário para reforço das seguintes dotações:

Órgão: 07000 – Secretaria Municipal de Educação			
Unidade Orçamentária: 07001 – Setor de Educação Infantil			
1236500732.008 – Capacitação de Profissionais da Educação Infantil			
3390.39.00.00	10010083	Outros Serviços de Terceiros – P. Jurídica	R\$ 55.000,00
Unidade Orçamentária: 07003 – Setor de Ensino Fundamental			
1212200732.282 – Manutenção das Atividades Administrativas			
3390.30.00.00	10010046	Material de Consumo	R\$ 230.000,00
3390.39.00.00	10010046	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 304.868,00
4490.52.00.00	10010046	Equipamentos e Material Permanente	R\$ 91.000,00
1236100732.015 – Capacitação de Profissionais da Educação – Ensino Fundamental			
3390.39.00.00	10010046	Outros Serviços de Terceiros - P. Jurídica	R\$ 211.000,00
<b>TOTAL.....</b>			<b>R\$ 891.868,00</b>



**Art. 2º** Serão utilizados os recursos provenientes do excesso de arrecadação, de acordo com o artigo 43, § 1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, para dar cobertura ao Crédito conforme quadro em anexo.

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, Paço Municipal.  
Vilhena (RO), 3 de agosto de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

Ronildo Pereira Macedo  
PREFEITO EM EXERCÍCIO





**ESTADO DE RONDÔNIA  
PODER EXECUTIVO  
MUNICÍPIO DE VILHENA**

**DEMONSTRATIVO DO EXCESSO DE ARRECAÇÃO COM TENDÊNCIA DE JULHO A DEZEMBRO/2022  
ARRECAÇÃO DE JANEIRO A JUNHO/2022 - FONTE: RECURSOS ORDINÁRIOS**

RECEITAS	ORÇADO	REALIZADO	DIFERENÇAS	TENDÊNCIA	EXCESSO PROVÁVEL	UTILIZADO	A UTILIZAR
COTA PARTE IPVA	14.111.720	12.417.334	-1.694.386	9.000.000	7.305.614	2.000.000	5.305.614
DEDUÇÃO IPVA	-2.822.344	-2.483.467	-338.877	-1.800.000	-1.461.123	0	-1.461.123
<b>TOTAL</b>	<b>11.289.376</b>	<b>9.933.867</b>	<b>-1.355.509</b>	<b>7.200.000</b>	<b>5.844.491</b>	<b>2.000.000</b>	<b>3.844.491</b>

Vilhena, 22 de julho de 2022

(Assinado Eletronicamente)

**Bruno de Lima Silva  
CONTADOR**

